

Autógrafo nº 9/64 Projeto Lei nº 8-B/64
Lei nº 444

A Câmara Municipal de Pafmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial de Cr\$-300.000.00 - (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a construção de um prédio para o Posto Policial do Distrito de Sussui.

Artigo 2º - O prédio será de (dois) cômodos. Sendo um de 3,5 x 3, subdividido ao Xadrez e o outro de 3 x 3 para a sala de plantão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, não pagas com o excesso de arrecadação que se verificar, no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pafmital, em 9 de março de 1964, aa) Alcides Prado Rosta - presidente.
José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney Abrão Chaves Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi. Nada mais havia em a presente Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Ramos